

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Emenda Nº 7 ao Projeto de Lei Nº 95/2025

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 95, DE 2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE ÓLEOS E GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL OU ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Suprime-se o artigo 10 do Projeto de Lei nº 95/2025.

Justificativa:

O artigo 10 trata de disposições que extrapolam o caráter normativo esperado para o tipo de legislação em questão ou repete comandos já implícitos em normas superiores. Além disso, sua manutenção pode representar **excesso de detalhamento procedimental**, limitando a margem de atuação do Executivo na regulamentação da matéria.

A supressão permite que a lei permaneça dentro dos limites constitucionais e respeite a separação entre as funções legislativa e executiva, conferindo maior flexibilidade ao Município na implementação do programa.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 23 de setembro de 2025

VEREADOR LUIZ FERNANDO SAVIANO "LUIZ ESCOTEIRO"



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T93074GX5M748P8R, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T930-74GX-5M74-8P8R